PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.168, de 01 de dezembro de 2003

Dispõe sobre o parcelamento e aplica o índice de 10,12% do INPC do IBGE sobre a Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS, para o exercício de 2004.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do índice inflacionário para o período de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS, em atenção ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a renúncia de receitas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Sobre a Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS – Imposto Sobre Serviços, do exercício de 2004, aplicar-se-á o índice de 10,12% (dez vírgula doze por cento), correspondente ao INPC do IBGE, referente à variação monetária do exercício de 2003.

Parágrafo Único – O índice referente ao mês de dezembro de 2003 corresponde à previsão inflacionária do período.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento da Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS anual, em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, referentes ao exercício de 2004, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela: em 27 de fevereiro de 2004;
b) 2ª parcela: em 27 de março de 2004;
c) 3ª parcela: em 27 de abril de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Assessor Jurídico